

SAÚDE:

1. O Programa do V GC estabeleceu como objectivo fundamental, na área da saúde, a regulamentação do Serviço Nacional de Saúde (Lei nº 56/79).

Por isso, a S.E.S. está a proceder à elaboração dos diplomas legais que criam as condições necessárias à gradual implementação do SNS.

Nesse sentido, estão já em fase adiantada de elaboração, sem prejuízo de outras acções legislativas que venham a ser desenvolvidas, os seguintes diplomas fundamentais:

- No âmbito da reorganização dos serviços centrais: criação dos departamentos centrais de cuidados primários, de recursos humanos e de gestão financeira e do Serviço de Informática da Saúde;
- No âmbito da reorganização dos serviços locais: reorganização das Administrações Distritais de Saúde e integração das unidades prestadoras dos cuidados de saúde.

2. No âmbito da racionalização da política de recursos humanos, está-se a probeder ao alargamento e reestruturação das carreiras profissionais do pessoal de saúde.

Assim, para além da publicação do Estatuto do Médico, estão já em debate público os princípios informadores da "carreira de clínica geral" e da "carreira de saúde pública" através das quais se visa uma mais rápida cobertura médico-sanitária do país.

3. Finalmente, a S.E.S. tenciona levar a efeito acções que permitam, desde já, dinamizar a implementação, em zonas previamente determinadas, das unidades prestadoras de cuidados de saúde consagradas na Lei nº 56/79 (SNS).

